



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária de nº 203/2020, de autoria do
nobre Vereador Tiago Piotto da Silva, **que Denomina a
Rua a Rua 01 do Residencial Planalto Paraíso I,
de Rua João José Fodra**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e
constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, emito parecer favorável à sua regular tramitação, respeitando
entendimento adverso.

Ibitinga, 08 de dezembro de 2.020.

Atenciosamente,


Ricardo Tofi Jacob
Diretor Jurídico

